CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033670
PROT - CMI 3453/2025
25/07/2025 10:38
IND 07/08/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação de abrigos em Eventos Públicos e no Parque Ecológico de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a criação de abrigos em Eventos Públicos e no Parque Ecológico de Indaiatuba**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Utilidade Pública

JUSTIFICATIVA:

Diante da crescente realização de eventos públicos no município, da expressiva circulação de cidadãos no Parque Ecológico, bem como da notória instabilidade climática que caracteriza nossa região, venho, por meio desta indicação, propor à Administração Municipal a adoção de medidas voltadas à proteção e segurança dos munícipes, trabalhadores ambulantes e demais frequentadores dos espaços públicos da cidade.

Considerando que a realização de eventos oficiais promovidos pelo Poder Público atrai grande número de participantes, muitas vezes em áreas abertas e sem infraestrutura adequada para acolher o público em situações adversas, recomenda-se que a Prefeitura estude, junto aos órgãos técnicos competentes, a disponibilização e instalação de tendas ou estruturas de abrigo nos eventos municipais. Essas estruturas, além de oferecerem conforto, cumprem função essencial de proteção contra intempéries como chuvas intensas e exposição prolongada ao sol, reduzindo riscos à saúde e à integridade física dos presentes. Tal medida é compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana, constante do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, e fortalece o papel do Poder Público na garantia de condições seguras de acesso à cultura e ao lazer (art. 6º e 23, inciso V, CF/88).

Outro ponto que merece especial atenção diz respeito aos trabalhadores ambulantes devidamente credenciados pela Prefeitura para atuar em eventos públicos e no Parque Ecológico. Muitos desses profissionais têm enfrentado restrições quanto ao uso de tendas e abrigos, permanecendo expostos ao sol e à chuva sem qualquer forma de proteção. Essa situação não apenas compromete a integridade dos produtos comercializados, mas expõe trabalhadores e consumidores a riscos desnecessários. Sugere-se, portanto, a revisão da regulamentação municipal vigente, de modo a permitir, de forma ordenada e padronizada, o uso de tendas por ambulantes credenciados. Tal providência está em consonância com o princípio da valorização do trabalho (art. 1º, IV, da CF) e representa uma política pública de inclusão social e respeito à dignidade no exercício da atividade econômica informal.

Por fim, é urgente que a Administração avalie a instalação de estruturas fixas de abrigo ao longo do Parque Ecológico, espaço de uso coletivo que acolhe milhares de pessoas semanalmente, muitas delas utilizando-se de transporte ativo, como caminhadas ou bicicletas. A ausência completa de cobertura em diversos trechos do parque impõe severos transtornos à população, especialmente em episódios de chuvas repentinas. A implantação de pontos de abrigo, de forma distribuída e estratégica, contribuirá para a segurança, bem-estar e permanência qualificada dos usuários, valorizando ainda mais esse importante patrimônio ambiental e turístico da cidade.

A presente indicação visa promover ações concretas que reflitam o compromisso da gestão municipal com políticas públicas inclusivas, acessíveis e fundamentadas na promoção da dignidade humana, da segurança coletiva e da valorização do espaço público como lugar de convivência cidadã. Reforça-se, portanto, a relevância de um olhar sensível e responsável por parte do Executivo, a fim de transformar essas demandas em realidade.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2025.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS
Vereadora